

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/MF 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 31 de agosto de 2018

1. Data, Hora, Local e Presença: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2018, às 10h00min, na sede social da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, com a presença dos acionistas representando a totalidade de seu capital social, conforme se verificou.

2. Convocação: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Assumiu os trabalhos o Sr. Edgard Gomes Corona (o "Presidente"), que convidou a mim, Thiago Lima Borges, para secretariar (o "Secretário").

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação das seguintes empresas subsidiárias da Companhia BIOEQUIP ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA., e ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA BIOBANCO LTDA. (em conjunto "Incorporadas"), firmado pelos administradores da Companhia e das Incorporadas, nesta data; **(iii)** a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada VERACRUZ INVESTIMENTOS LTDA. para avaliar o valor contábil do patrimônio líquido das Incorporadas, com base no balanço patrimonial das Incorporadas de 31 de julho de 2018 ("Data-Base") e elaborar o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido das Incorporadas ("Laudo de Avaliação"); **(iv)** a aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa indicada no item (iii) retro; e **(v)** a incorporação das Incorporadas pela Companhia.

5. Deliberações: Abertos os trabalhos, a totalidade dos acionistas com direito a voto presentes, por unanimidade e sem qualquer restrição, deliberaram:

I- Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

II- Aprovar, sem qualquer ressalva ou emenda, os Protocolos e Justificação das Incorporações das Incorporadas pela Companhia, celebrado nesta data ("Protocolos"), que integram a presente na forma de Anexo I e contêm a justificação e as condições para incorporação, pela Companhia, das Incorporadas:

II.I- **BIOEQUIP ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 3º andar, escritório 3B, sala 01, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.734.846/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.205.935 ("Bioequip");

II.II- **ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Piracema, nº 669, Loja Comercial Luc 109/142, Piso Superior, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.028.915/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.218.686.331 ("Biotambo"); e

II.III- **ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA BIOBANCO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itausa, Pólo "CEIC", Parque Jabaquara, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.973/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.220.108.209 ("Biobanco").

III- Ratificar a nomeação e contratação da empresa de auditoria **VERACRUZ INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado De São Paulo, na Rua Sete de Abril, nº 118, 3º andar, conjunto 301, República, CEP 01044-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.160.120/0001-59, pelos Srs. **Solange Pascholatti**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.081.318-58 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – "CRC/SP" sob o nº 1SP131447/O-0; **Antônio Carlos Pascholatti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.051.998-06 e no CRC/SP sob o nº 1SP121230/O-9; e **Edivânia Oliveira Almeida**, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.432.178-95 e no CRC/SP sob o nº CRC 1SP301605/O-6 ("Empresa Avaliadora") para avaliar o valor contábil do patrimônio líquido das Incorporadas, com base no balanço patrimonial das Incorporadas de 31 de julho de 2018 e elaborar o Laudo de Avaliação, consoante o disposto nos artigos 226 e 227 da Lei das Sociedades por Ações.

III-I Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Incorporadas ou da Companhia; (ii) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que as Incorporadas, a Companhia, seus controladores, sócios, acionistas ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação do valor do patrimônio líquido das Incorporadas a ser incorporado pela Companhia.

IV- Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora, nesta data, que integra o Anexo I dos respectivos Protocolos das Incorporadas e que fixou os seguintes valores contábeis dos patrimônios líquidos das Incorporadas, com base nos balanços patrimoniais levantados na Data-Base:

IV.I- Bioequip: R\$4.897.839,42 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos);

IV.II- Biotambo: R\$694.796,72 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); e

IV.III- Biobanco: R\$13.578.277,59 (treze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

V- Aprovar a incorporação das Incorporadas pela Companhia, nos termos em que previstos nos respectivos Protocolos, com a versão do patrimônio líquido para a Companhia e consequente extinção das Incorporadas (“Incorporação”).

V-I- Declarar que todas as quotas de emissão das Incorporadas são canceladas em virtude da Incorporação, sendo que a versão do patrimônio líquido das Incorporadas para a Companhia não acarretará o aumento do capital social da Companhia, já que (i) a Companhia era titular de 100% (cem por cento) do capital social das Incorporadas; (ii) os elementos patrimoniais representativos da participação da Companhia nas Incorporadas já estão registrados nos acervos da Companhia, e (iii) as quotas correspondentes, detidas pela Companhia nas Incorporadas, serão extintas, nos termos do artigo 226, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.

V-II Consignar que a efetivação da Incorporação das Incorporadas realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam (a) os valores registrados pela Companhia em suas demonstrações financeiras a título de investimento nas Incorporadas por (b) uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos.

V-III- Esclarecer que as variações patrimoniais que ocorreram nas Incorporadas a partir da data do balanço levantado no dia 31 de julho de 2018 até a presente data de Incorporação, serão retratadas na contabilidade da Companhia.

V-IV- Declarar que, conforme dispõe o artigo 227, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, a Companhia torna-se, a partir desta data, sucessora universal das Incorporadas, assumindo, em consequência e sem qualquer solução de continuidade, todos os ativos e passivos, direitos e obrigações das Incorporadas.

V-V Consignar que, em linha com a manifestação do Colegiado da CVM no âmbito do Processo SEI 19957.011351/2017-21, em reunião de 15 de fevereiro de 2018, que decidiu ser inaplicável o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações em operação de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, não se justificam as avaliações dos patrimônios líquidos da Companhia e das Incorporadas para fins de comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que (i) a Companhia é, nesta data, titular de 100% (cem por cento) do capital social das Incorporadas; (ii) a Incorporação não resultará em aumento de capital social da Companhia; e (iii) não haverá qualquer alteração na participação dos acionistas da Companhia por força da Incorporação das Incorporadas.

V-VI Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação das Incorporadas.

VI- Esclarecer que, em razão da Incorporação, a sede social e eventuais filiais das Incorporadas serão absorvidas pelas filiais já existentes na Companhia.

VII- Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações relacionadas nesta ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Edgard Gomes Corona – Presidente; e Thiago Lima Borges – Secretário. **Acionistas**

Presentes: Edgard Gomes Corona; Ana Carolina Ferraz de Andrade Corona; Diogo Ferraz de Andrade Corona; Camila Corona de Godoy Bueno, por Edgard Gomes Corona e Diogo Ferraz de Andrade Corona; Fundo de Investimento em Participações Coronfit – Multiestratégia p. Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., p. Luiz Armando Monteiro Sedrani e Mariana Fretas Moraes de Camargo; Pátria – Brazilian Private Equity Fund III – FIP, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Daniel Sorrentino e Ricardo Leonel Scavazza; Pátria Economia Real – FIP, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Daniel Sorrentino e Ricardo Leonel Scavazza; Brasil Private Equity III – FIP, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Daniel Sorrentino e Ricardo Leonel Scavazza; Pátria Fit – FIP, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Daniel Sorrentino e Ricardo Leonel Scavazza; Luis Fernando Americano de Araújo; Luis Henrique Americano de Araújo; Luis Eduardo Americano de Araújo; Balmoral Fund, p. Tiago Kretzmann; Marcos Biagi Americano; Inversiones Cegeedé S.A., p. Nathalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Souza; Runners Investment SpA, p. Nathalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Souza; Inversiones Marcela O2 Limitada, p. Nathalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Souza; Inversiones Elbe Limitada, p. Nathalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Souza; Asesorías Profesionales Ábaco Limitada, p. Nathalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Souza; Inversiones Juan Quince Trece SpA, p. Nathalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Souza; e Inversiones Crux Limitada, p. Nathalia Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Souza; Novastar Investment PTE. LTD., p. Thiago Barbosa Sandim; Stefan Michael Hofmann; Jan Henrik Jack Sundt; Paulo Geraldo Oliveira Filho; Rosa Maria Barbosa Correa, p. Paulo Geraldo Oliveira Filho; Silvana Porto Correa, p. Paulo Geraldo Oliveira Filho; Geraldo Barbosa Correa, p. Paulo Geraldo Oliveira Filho; Milton Roberto Pereira, p. Paulo Geraldo Oliveira Filho; Claudio Luiz Lottenberg; Ronald Herscovici; Generale II Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, p. Turim 21 Investimentos Ltda., p. Eduardo Gomes de Almeida; e Prisma Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, p. BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., p. Daniela Assarito Bonifácio.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, transcrita em livro próprio

São Paulo, 31 de agosto de 2018.

Mesa:

EDGARD GOMES CORONA
Presidente

THIAGO LIMA BORGES
Secretário

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/MF 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A. REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2018

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BIOEQUIP ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA BIOBANCO LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BIOEQUIP ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

BIOEQUIP ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 3º andar, escritório 3B, sala 01, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.734.846/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados já JUCESP sob o NIRE 35.227.205.935, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDGARD GOMES CORONA, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 5.886.057-5 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.846.408-12, e por seu Diretor Financeiro, o Sr. THIAGO LIMA BORGES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 0782992331, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.112.605-04, ambos com endereço na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100 (“Incorporada”); e

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., companhia aberta, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.978/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.477.570, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDGARD GOMES CORONA e por seu Diretor Financeiro, o Sr. THIAGO LIMA BORGES, ambos acima qualificados (“Incorporadora”);

Incorporada e Incorporadora, doravante designadas individualmente como “Parte”, e conjuntamente como “Partes”, têm entre si justa e contratada a celebração do presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Bioequip Academia de Ginástica Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“Protocolo”), de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Protocolo tem como objetivo consubstanciar as justificativas, as cláusulas, termos e condições da operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a ser proposta para os acionistas das Partes (“Incorporação”).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICAÇÃO

2.1. A Incorporação está inserida no âmbito de uma série de medidas que vêm sendo e continuarão a ser adotadas nos próximos meses visando simplificar a estrutura societária das empresas nas quais as Partes possuem, direta ou indiretamente, participação societária, visando à consolidação das atividades operacionais do grupo e otimização de sua estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - AÇÕES ATRIBUÍDAS AOS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS E MODIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS E VANTAGENS

3.1 Direitos, votos e dividendos dos acionistas da Incorporadora. Tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento de capital da Incorporadora, não serão emitidas novas ações pela Incorporadora e, portanto, não haverá alteração nos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Incorporadora, comparativamente às vantagens políticas e patrimoniais das ações existentes antes da Incorporação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

4.1. Balanço Base. A Incorporação será realizada com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de julho de 2018, elaborado de acordo com as práticas contábeis

adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à Incorporação (“Data Base”).

4.2. Empresa de Avaliação. A seguinte empresa especializada foi nomeada e contratada para elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, em conformidade com o disposto no Artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, sujeito à aprovação dos acionistas das Partes: **VERACRUZ INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado De São Paulo, na Rua Sete de Abril, nº 118, 3º andar, conjunto 301, República, CEP 01044-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.160.120/0001-59, pelos Srs. **Solange Pascholatti**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.081.318-58 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – “CRC/SP” sob o nº 1SP131447/O-0; **Antônio Carlos Pascholatti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.051.998-06 e no CRC/SP sob o nº 1SP121230/O-9; e **Edivânia Oliveira Almeida**, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.432.178-95 e no CRC/SP sob o nº CRC 1SP301605/O-6 (“Empresa Avaliadora”).

4.3. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora preparou o laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, conforme constante do presente instrumento como Anexo II, o qual está sujeito à aprovação dos sócios das Partes em Assembleia Geral, e Reunião de Sócios e fixou o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada em **R\$4.897.839,42 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)** (“Laudo de Avaliação”).

4.4. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data da efetivação da Incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora.

4.5. Capital Social da Incorporadora. Uma vez aprovada a Incorporação, a versão do patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora não acarretará o aumento do capital social da Incorporadora, já que (i) a Incorporadora era titular de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada; (ii) os elementos patrimoniais representativos da participação da Incorporadora na Incorporada já estão registrados nos acervos da Incorporadora; e (iii) as quotas correspondentes, detidas pela Incorporadora na Incorporada, serão extintas, nos termos do artigo 226, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.

4.6. Capital Social da Incorporada. Como a Incorporação acarretará a extinção da Incorporada, serão canceladas todas as 7.406.137 (sete milhões, quatrocentas e seis mil, cento e trinta e sete) quotas que compõem o capital social da Incorporada.

CLÁUSULA QUINTA - TRATAMENTO DOS VALORES MOBILIÁRIOS DE UMA DAS PARTES DE TITULARIDADE DA OUTRA PARTE

5.1 Tratamento das quotas da Incorporada de titularidade da Incorporadora. As quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no momento de realização da Incorporação.

5.2 Tratamento das ações da Incorporadora de titularidade da Incorporada. A Incorporada não é titular de ações de emissão da Incorporadora.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE RETIRADA E VALOR DE REEMBOLSO

6.1. Direito de Retirada dos Sócios da Incorporada. Visto que a Incorporadora é a única sócia da Incorporada, não haverá sócio dissidente da deliberação da Incorporada que aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

6.2. Direito de Retirada dos Acionista da Incorporadora. Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas da Incorporadora não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela assembleia geral de acionistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES

7.1. Inexistência de Relação de Substituição. A Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Incorporada, tendo em vista que (i) a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, inexistindo sócios não controladores que devem migrar para a Incorporadora; (ii) as quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora.

7.2. Extinção de Quotas da Incorporada. A Incorporação acarretará a extinção da Incorporada e, por consequência, de todas as quotas de emissão da Incorporada.

7.3. Inexistência de Ações Emitidas pela Incorporadora. A Incorporação será realizada sem a emissão de novas ações pela Incorporadora.

CLÁUSULA OITAVA – RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS COMPARATIVOS

8.1 Inexigibilidade da Relação de Substituição para Fins Comparativos. Em linha com a manifestação do Colegiado da CVM no âmbito do Processo SEI 19957.011351/2017-21, em reunião de 15 de fevereiro de 2018, sobre a inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. em operação de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, as Partes entendem que não se justificam as avaliações dos patrimônios líquidos da Incorporadora e da Incorporada para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que (i) a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, inexistindo sócios não controladores que devem migrar para a Incorporadora; (ii) as quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Incorporadora; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

9.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, por força da sucessão, será incorporado ao patrimônio líquido da Incorporadora todo o ativo e passivo da Incorporada, havendo sucessão em todos os bens, direitos de uso, registros, licenças, alvarás e autorizações inerentes ao exercício de suas atividades.

9.2. Atos Societários. Serão realizadas uma Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Incorporadora e Ata de Reunião de Sócios da Incorporada para deliberar sobre a Incorporação, tudo de acordo com os termos deste Protocolo.

9.3. Demais Atos. As Partes comprometem-se a praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita implementação do estabelecido no presente Protocolo, incluindo todos os atos que se façam necessários para a transferência dos bens e obrigações para a Incorporadora.

9.4. Aprovações. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações para a proposta de Incorporação, e deverá ser submetido à apreciação dos acionistas/sócios das Partes, na forma do item 9.2. acima.

9.5. Extinção da Incorporada. Uma vez aprovada a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporada será extinta, sendo sucedida em todos os bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, sem qualquer solução de continuidade em suas atividades, nos termos do item 9.1. acima.

9.6. Sede da Incorporada. Esclarecer que, em razão da Incorporação, a sede social da Incorporada será absorvida por filial já existente na Incorporadora.

9.7. Impugnação da Incorporação. Nos termos do artigo 1.122 do Código Civil e do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da Incorporada ou da Incorporadora anterior à aprovação da Incorporação e por ela prejudicado poderá demandar judicialmente a anulação da Incorporação.

9.8. Prazo de Anulação. A anulação da Incorporação deverá ser demandada, (i) pelos credores da Incorporada, no prazo de até 90 (noventa) dias depois a publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas sociedades; e (ii) pelos credores da Incorporadora, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois a publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas sociedades.

9.8.1. Consumado o prazo referido na Cláusula 9.90 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.

9.10. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

9.11. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Protocolo em 6(seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2(duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de agosto de 2018.

BIOEQUIP ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.
EDGARD GOMES CORONA

BIOEQUIP ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.
THIAGO LIMA BORGES

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
EDGARD GOMES CORONA

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
THIAGO LIMA BORGES

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.
CPF:

2. _____
Nome:
RG.
CPF:

Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Bioequip Academia de Ginástica Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., celebrado em 31 de agosto de 2018.

**ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA BIOEQUIP
ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

[Documento segue na próxima página.]
[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



veracruz
i n v e s t i m e n t o s

Laudo de Incorporação
Bioequip Locação de
Equipamentos Ltda.
30 de agosto de 2018

Informações iniciais

Solicitante

SMART FIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S. A. , doravante denominada Smart Fit (“Incorporadora”).

Sociedade Anônima com sede na Avenida Paulista, 1.294, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, Brasil, CEP 01310-915, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.594.978/0001-78

Regime tributário: Lucro Real

Objeto

BIOEQUIP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., doravante denominada Bioequip (“Incorporada”)

Sociedade de limitada com sede na Avenida Paulista, 2073, Andar 17, Sala I, Horsa I, Sao Paulo - SP, CEP: 01311-300, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.734.846/0001-60.

CNAE: 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Objetivo

Determinação do valor do Patrimônio Líquido da Bioequip, para fins de incorporação por Smart Fit, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nr. 6.404/76 (Lei das S/As)

Data base

O Balanço Patrimonial e os documentos suporte para determinação do valor do Patrimônio Líquido da Bioequip para fins de incorporação por Smart Fit é 31 de julho de 2018



Índice

I.	<u>PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>	4
II.	<u>SUMÁRIO EXECUTIVO</u>	5
III.	<u>INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES</u>	6
IV.	<u>INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA</u>	9
V.	<u>METODOLOGIA DE TRABALHO</u>	10
VI.	<u>CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PRINCIPAIS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL</u>	11
VII.	<u>CONCLUSÃO</u>	12
VIII.	<u>ANEXOS</u>	13



I. Princípios, Ressalvas, Limitações e Responsabilidades

1. A Vera Cruz Investimentos Ltda. (“Vera Cruz ” ou “Avaliador”) sediada na Rua Sete de Abril, 118 conj 301, São Paulo/SP, CEP: 01044-000, CNPJ 17.160.120/0001-59, foi contratada pela Smart Fit Escola de Ginastica e Dança S.A. (“**Smart Fit**” ou “**Adquirente**”) sediada na Avenida Paulista, 1.294, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, Brasil, CEP 01310-915, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.594.978/0001-78 para desenvolvimento de um relatório de determinação do valor do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação (“Laudo de Incorporação”) da empresa **Bioequip Locação de Equipamentos Ltda. (“Bioequip” ou “Incorporada”)** com sede na Avenida Paulista, 2073, Andar 17, Sala I, Horsa I, Sao Paulo - SP, CEP: 01311-300, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.734.846/0001-60.
2. Este laudo atende as determinações dos artigos 226 e 227 da Lei nr. 6.404/76 (Lei das S/As) e foi preparado exclusivamente em português e, caso venha a ser traduzido para outro idioma, a versão em português devesse prevalecer para todos os efeitos.
3. A data base do Balanço Patrimonial e da documentação suporte utilizada referente a Bioequip é 31 de julho de 2018.
4. A determinação do valor do Patrimônio Líquido foi realizada de forma independente, sendo assim, a Vera Cruz não expressa qualquer opinião sobre os efeitos que, eventualmente, possam ser gerados para a Bioequip e/ou seus acionistas e não assume qualquer responsabilidade em relação a negociação futura de qualquer natureza sobre esta empresa.
5. Para este trabalho, a Vera Cruz não realizou qualquer exame de auditoria ou outro tipo de verificação das informações fornecidas pela administração da Bioequip em relação aos seus ativos sendo assim a Vera Cruz não se responsabiliza ou deve ser responsabilizada pela fidedignidade das mesmas.
6. As informações contidas neste relatório de determinação do valor do Patrimônio Líquido refletem as condições financeiras da Bioequip em 31 de julho de 2018 de acordo com o balanço patrimonial disponibilizado. a Vera Cruz não está obrigada, a qualquer tempo, a atualizar, revisar, reafirmar ou revogar qualquer informação contida neste laudo de incorporação, no todo ou em parte, ou a fornecer qualquer informação adicional caso ocorram alteração das informações disponibilizadas após a emissão deste laudo.
7. Os consultores da Vera Cruz envolvidos neste projeto não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo de incorporação e tampouco dela auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que os impeça de preparar o referido laudo.



II. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Patrimônio Líquido apurado da empresa Bioequip, de acordo com o Balanço Patrimonial na data base de 31 de julho de 2018, é de R\$4.897.839,42 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrado a seguir:

Bioequip Locação de Equipamentos Ltda.		Data base: 31 de julho de 2018	
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	3.477.241,11	Impostos e contribuições a recolher	5.067,06
Impostos a recuperar	84.577,63	Provisão para imposto de renda e contribuição social	4.258,19
Total do ativo circulante	3.561.818,74	Parcelamento de tributos	162.782,46
		Total do passivo circulante	172.107,71
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Partes relacionadas	484.758,93	Partes relacionadas - Passivo - LP	35.266,72
Imobilizado	1.058.636,18	Total do passivo não circulante	35.266,72
Total do ativo não circulante	1.543.395,11		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	5.192.270,27
		Prejuízos acumulados	(294.430,85)
		Patrimônio líquido atribuído aos controladores	4.897.839,42
		Total do patrimônio líquido	4.897.839,42
TOTAL DO ATIVO	5.105.213,85	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.105.213,85

III. Informação sobre os Avaliadores

Solange Pascholatti

Solange Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando nos departamentos contábil, fiscal e trabalhista, sendo especialista também na área de planejamento tributário. É associada da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócia da Pascholatti Contabilistas Associados. É formada em Ciências Contábeis pela FACESP, com pós-graduação em Controladoria pela FACESP.

Antonio Carlos Pascholatti

Antonio Carlos Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando no departamento contábil. É associado da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócio da Pascholatti Contabilistas Associados. É formado em Ciências Contábeis pela FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO, e possui participação em cursos de SESCOB para implantação do Programa de Qualidade.

Edivânia Oliveira Almeida

Edivânia Oliveira Almeida tem mais de 5 anos de experiência na área contábil, atuando no departamento contábil, com publicação de balancetes e balanços e apuração de impostos e controle de obrigações acessórias. É formada em Ciências Contábeis pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS, e possui participação em curso de Escrituração Fiscal no SENAC, de Assistente Fiscal no SESCOB, dentre outros.

III. Informação sobre os Avaliadores - Clientes Selecionados de Laudos*

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorpo- ração	Assessoria em DFs
Accor Hotels	Serviços						✘		
Bahema	Educação	✘	✘			✘			
Biocapital	Biocombustível	✘		✘	✘				
Biomin	Biotecnologia	✘		✘	✘				
Brasil/CT	TI		✘			✘			
BR Insurance	Financeiro	✘					✘		
BRQ	TI	✘	✘	✘		✘			✘
CEVA	Saúde		✘				✘		✘
Cinesystem	Entretenimento		✘				✘		
CPFL	Energia	✘							✘
Edson Queiroz	Diversos			✘	✘				
Eurofarma	Farmacêutico	✘	✘	✘					✘
Gafisa	Imobiliário	✘						✘	
Grupo GSH	Saúde		✘	✘					
J. Macedo	Diversos				✘				
Kroton	Educação	✘	✘	✘					

* Serviços prestados pela equipe da Vera Cruz Investimentos diretamente ou via outras empresas

III. Informação sobre os Avaliadores - Clientes Selecionados de Laudos*

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorpo- ração	Assessoria em DFs
Linx	TI		✘						
MacLean	Bens de Capital							✘	
Minerva	Alimentos	✘		✘	✘				✘
Omint	Saúde		✘	✘			✘		
PDG	Imobiliário	✘							
PMI	Bens de Consumo		✘	✘		✘			✘
Senior Solution	TI	✘	✘	✘					
Septodont	Saúde		✘				✘		✘
SmartFit	Entretenimento	✘							
Solvi	<i>Utilities</i>		✘						
Tecsis	Bens de Capital		✘						
Tenco	Shop. Center		✘						
Tereos Int.	Açúcar e Etanol						✘		
Wagner Lennartz	Bens de Capital		✘				✘		
Walmart	Com. Varejista						✘		
Whitney	Educação	✘	✘	✘					✘

* Serviços prestados pela equipe da Vera Cruz Investimentos diretamente ou via outras empresas

IV. Informações da empresa

Informações da Empresa

Atualização

20 de junho de 2018 às 08:26:14 - 2 meses atrás

Número de Inscrição	Data de Abertura
14.734.846/0001-60 - MATRIZ	30/11/2011 - 7 anos atrás

Nome Empresarial

BIOEQUIP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

SMART FIT

Atividade Econômica Primária

Código	Descrição
77.21-7-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Atividades Econômicas Secundárias

Código	Descrição
47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.99-7-99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro	Número	Complemento
AV PAULISTA	1294	ANDAR 3 ESCRITORIO 3B SALA 01

CEP	Bairro	Município	UF
01.310-100	BELA VISTA	SAO PAULO	SP

Endereço Eletrônico	Telefone
fiscal@bioritmo.com.br	(11) 3365-0800

Capital Social

R\$ 5.202.272,27 (cinco milhões duzentos e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Quadro de Sócios e Administradores

Nome	Qualificação
EDGARD GOMES CORONA	49-Sócio-Administrador
SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A	22-Sócio
THIAGO LIMA BORGES	05-Administrador

Situação Cadastral	Data da Situação Cadastral
ATIVA	30/11/2011 - 7 anos atrás

Fonte: Consulta CNPJ. Disponível em: < <https://consultacnpj.com/cnpj/escola-de-ginastica-e-danca-Bioequip-ltda-14734846000160> >. Acesso em: 30 de agosto de 2018

Registro da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.734.846/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2011
NOME EMPRESARIAL BIOEQUIP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART FIT			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NUMERO 1294	COMPLEMENTO ANDAR 3 ESCRITORIO 3B SALA 01	
CEP 01.310-100	BARRIO/CITIO BELA VISTA	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BIORITMO.COM.BR		TELEFONE (11) 3365-0800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Fonte: Consulta CNPJ. Disponível em: < http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp >. Acesso em: 30 de agosto de 2018

V. Metodologia de Avaliação

Para realização da determinação do Patrimônio Líquido da empresa Bioequip foi aplicada a seguinte metodologia de trabalho:

- 1. Obtenção do Balanço Patrimonial elaborado pelos contadores responsáveis pelas demonstrações financeiras da referida empresa;**
- 2. Obtenção dos documentos de suporte das demonstrações financeiras junto a administração da empresa para verificação da fidedignidade das informações financeiras e contábeis;**
- 3. Elaboração do laudo de incorporação conforme o Balanço Patrimonial de 31 de julho de 2018.**

Vale destacar que não fez parte do escopo deste trabalho de determinação do Patrimônio Líquido a realização de uma auditoria sobre as demonstrações financeiras.

VI. Considerações sobre as principais contas do Balanço Patrimonial

A seguir estão demonstrados o Razão Contábil das principais contas do Balanço Patrimonial de 31 de julho de 2018:

BALANÇO PATRIMONIAL - Bioequip		
Grupo	Saldo Final	NOTA EXPLICATIVA
ATIVO		
NÃO CIRCULANTE		
PARTES RELACIONADAS	<u>484.758,93</u>	O valor refere-se a um mútuo realizado para as empresas.
BIOPATEO	35.266,72	
BIOMIDRA	3.150,47	
BIOSWIM	446.341,74	

VII. Conclusão

- Conforme exames realizados na documentação suporte às demonstrações financeiras elaborada pelos contadores da empresa, análise do Balanço Patrimonial elaborado na data base deste definida e verificação dos controles e processos juntos a administração da empresa, conclui-se que o Patrimônio Líquido da Bioequip, para fins de incorporação pela Smart Fit, é de R\$4.897.839,42 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).
- Estando este laudo concluído, composto por 13 (treze) folhas impressas de um lado e 01 (um) anexo, a Vera Cruz Investimentos, empresa especializada em avaliações, coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.

SOLANGE
PASCHOLATTI:073
08131858

Assinado de forma digital por
SOLANGE
PASCHOLATTI:07308131858
Dados: 2018.08.31 11:21:09
-03'00'

Solange Pascholatti
CPF 073.081.318-58
CRC 1SP131447/O-0

EDIVANIA OLIVEIRA
ALMEIDA:32043217895

Assinado de forma digital por
EDIVANIA OLIVEIRA
ALMEIDA:32043217895
Dados: 2018.08.31 11:22:59 -03'00'

Edivânia Oliveira Almeida
CPF 320.432.178-95
CRC 1SP301605/O-6

ANTONIO CARLOS
PASCHOLATTI:01405
199806

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
PASCHOLATTI:01405199806
Dados: 2018.08.31 11:22:01 -03'00'

Antônio Carlos Pascholatti
CPF 014.051.998-06
CRC 1SP121230/O-9

VIII. Anexos

Anexo I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE JULHO DE 2018

BIOEQUIP ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 31 DE JULHO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

ATIVO	31/07/2018	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/07/2018
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	3.477	Impostos e contribuições a recolher	5
Impostos a recuperar	95	Provisão para imposto de renda e contribuição social	5
Total do ativo circulante	3.562	Parcelamento de tributos	163
		Total do passivo circulante	173
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Partes relacionadas	485	Partes relacionadas	35
Imobilizado	1.059	Total do passivo não circulante	35
Total do ativo não circulante	1.544		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	5.192
		Reservas de lucros	(294)
		Total do patrimônio líquido	4.898
TOTAL DO ATIVO	5.106	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.106

BIOEQUIP ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE JULHO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

	31/07/2018
RECETTA OPERACIONAL LÍQUIDA	-
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(230)
LUCRO BRUTO	(230)
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	
Vendas	-
Gerais e administrativas	-
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas	(1.856)
LUCRO OPERACIONAL (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(2.086)
RESULTADO FINANCEIRO	
Receitas financeiras	108
Despesas financeiras	(1)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.979)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL Correntes	(26)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.005)


Wellington de Oliveira
CRC nº 1SP-250869/O-6
Contador





veracruz
i n v e s t i m e n t o s

Contato:

(11) 3042-0245

veracruz@veracruzinvest.com.br

www.veracruzinvest.com.br



veracruz
i n v e s t i m e n t o s

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Piracema, nº 669, Loja Comercial Luc 109/142, Piso Superior, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.028.915/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.218.686.331, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDGARD GOMES CORONA, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 5.886.057-5 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.846.408-12, e por seu Diretor Financeiro, o Sr. THIAGO LIMA BORGES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 0782992331, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.112.605-04, ambos com endereço na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100 ("Incorporada"); e

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., companhia aberta, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.978/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.477.570, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDGARD GOMES CORONA e por seu Diretor Financeiro, o Sr. THIAGO LIMA BORGES, ambos acima qualificados ("Incorporadora");

Incorporada e Incorporadora, doravante designadas individualmente como "Parte", e conjuntamente como "Partes", têm entre si justa e contratada a celebração do presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Escola de Dança e Ginástica Biotambo Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Protocolo"), de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Protocolo tem como objetivo consubstanciar as justificativas, as cláusulas, termos e condições da operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a ser proposta para os acionistas das Partes ("Incorporação").

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICAÇÃO

2.1. A Incorporação está inserida no âmbito de uma série de medidas que vêm sendo e continuarão a ser adotadas nos próximos meses visando simplificar a estrutura societária das empresas nas quais as Partes possuem, direta ou indiretamente, participação societária, visando à consolidação das atividades operacionais do grupo e otimização de sua estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - AÇÕES ATRIBUÍDAS AOS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS E MODIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS E VANTAGENS

3.1 Direitos, votos e dividendos dos acionistas da Incorporadora. Tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento de capital da Incorporadora, não serão emitidas novas ações pela Incorporadora e, portanto, não haverá alteração nos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Incorporadora, comparativamente às vantagens políticas e patrimoniais das ações existentes antes da Incorporação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

4.1. Balanco Base. A Incorporação será realizada com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de julho de 2018, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à Incorporação ("Data Base").

4.2. Empresa de Avaliação. A seguinte empresa especializada foi nomeada e contratada para elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, em conformidade com o disposto no Artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, sujeito à aprovação dos acionistas das Partes: **VERACRUZ INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado De São Paulo, na Rua Sete de Abril, nº 118, 3º andar, conjunto 301, República, CEP 01044-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.160.120/0001-59, pelos Srs. **Solange Pascholatti**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.081.318-58 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – “CRC/SP” sob o nº 1SP131447/O-0; **Antônio Carlos Pascholatti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.051.998-06 e no CRC/SP sob o nº 1SP121230/O-9; e **Edivânia Oliveira Almeida**, inscrita no CPF/MF sob nº 320.432.178-95 e no CRC/SP sob o nº CRC 1SP301605/O-6 (“Empresa Avaliadora”).

4.3. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora preparou o laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, conforme constante do presente instrumento como Anexo II, o qual está sujeito à aprovação dos sócios das Partes em Assembleia Geral, e Reunião de Sócios e fixou o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada em **R\$694.796,72 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)** (“Laudo de Avaliação”).

4.4. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data da efetivação da Incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora.

4.5. Capital Social da Incorporadora. Uma vez aprovada a Incorporação, a versão do patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora não acarretará o aumento do capital social da Incorporadora, já que (i) a Incorporadora era titular de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada; (ii) os elementos patrimoniais representativos da participação da Incorporadora na Incorporada já estão registrados nos acervos da Incorporadora; e (iii) as quotas correspondentes, detidas pela Incorporadora na Incorporada, serão extintas, nos termos do artigo 226, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.

4.6. Capital Social da Incorporada. Como a Incorporação acarretará a extinção da Incorporada, serão canceladas todas as 7.406.137 (sete milhões, quatrocentas e seis mil, centro e trinta e sete) quotas que compõem o capital social da Incorporada.

CLÁUSULA QUINTA - TRATAMENTO DOS VALORES MOBILIÁRIOS DE UMA DAS PARTES DE TITULARIDADE DA OUTRA PARTE

5.1 Tratamento das quotas da Incorporada de titularidade da Incorporadora. As quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no momento de realização da Incorporação.

5.2 Tratamento das ações da Incorporadora de titularidade da Incorporada. A Incorporada não é titular de ações de emissão da Incorporadora.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE RETIRADA E VALOR DE REEMBOLSO

6.1. Direito de Retirada dos Sócios da Incorporada. Visto que a Incorporadora é a única sócia da Incorporada, não haverá sócio dissidente da deliberação da Incorporada que aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

6.2. Direito de Retirada dos Acionista da Incorporadora. Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas da Incorporadora não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela assembleia geral de acionistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES

7.1. Inexistência de Relação de Substituição. A Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Incorporada, tendo em vista que (i) a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, inexistindo sócios não controladores que devem migrar para a Incorporadora; (ii) as quotas de emissão da Incorporada e de

titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora.

7.2. Extinção de Quotas da Incorporada. A Incorporação acarretará a extinção da Incorporada e, por consequência, de todas as quotas de emissão da Incorporada.

7.3. Inexistência de Ações Emitidas pela Incorporadora. A Incorporação será realizada sem a emissão de novas ações pela Incorporadora.

CLÁUSULA OITAVA – RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS COMPARATIVOS

8.1 Inexigibilidade da Relação de Substituição para Fins Comparativos. Em linha com a manifestação do Colegiado da CVM no âmbito do Processo SEI 19957.011351/2017-21, em reunião de 15 de fevereiro de 2018, sobre a inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. em operação de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, as Partes entendem que não se justificam as avaliações dos patrimônios líquidos da Incorporadora e da Incorporada para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que (i) a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, inexistindo sócios não controladores que devem migrar para a Incorporadora; (ii) as quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Incorporadora; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora.

CLÁUSULA NONA - DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

9.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, por força da sucessão, será incorporado ao patrimônio líquido da Incorporadora todo o ativo e passivo da Incorporada, havendo sucessão em todos os bens, direitos de uso, registros, licenças, alvarás e autorizações inerentes ao exercício de suas atividades.

9.2. Atos Societários. Serão realizadas uma Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Incorporadora e Ata de Reunião de Sócios da Incorporada para deliberar sobre a Incorporação, tudo de acordo com os termos deste Protocolo.

9.3. Demais Atos. As Partes comprometem-se a praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita implementação do estabelecido no presente Protocolo, incluindo todos os atos que se façam necessários para a transferência dos bens e obrigações para a Incorporadora.

9.4. Aprovações. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações para a proposta de Incorporação, e deverá ser submetido à apreciação dos acionistas/sócios das Partes, na forma do item 9.2. acima.

9.5. Extinção da Incorporada. Uma vez aprovada a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporada será extinta, sendo sucedida em todos os bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, sem qualquer solução de continuidade em suas atividades, nos termos do item 9.1. acima.

9.6. Sede da Incorporada. Esclarecer que, em razão da Incorporação, a sede social da Incorporada será absorvida por filial já existente na Incorporadora.

9.7. Impugnação da Incorporação. Nos termos do artigo 1.122 do Código Civil e do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da Incorporada ou da Incorporadora anterior à aprovação da Incorporação e por ela prejudicado poderá demandar judicialmente a anulação da Incorporação.

9.8. Prazo de Anulação. A anulação da Incorporação deverá ser demandada, (i) pelos credores da Incorporada, no prazo de até 90 (noventa) dias depois a publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas

sociedades; e (ii) pelos credores da Incorporadora, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois a publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas sociedades.

9.8.1. Consumado o prazo referido na Cláusula 9.90 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.

9.10. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

9.11. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Protocolo em 6(seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2(duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de agosto de 2018.

ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA.
EDGARD GOMES CORONA

ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA.
THIAGO LIMA BORGES

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
EDGARD GOMES CORONA

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
THIAGO LIMA BORGES

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.
CPF:

2. _____
Nome:
RG.
CPF:

Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Escola de Ginástica e Dança Biotambo Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., celebrado em 31 de agosto de 2018.

**ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA ESCOLA DE
DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E
DANÇA S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

[Documento segue na próxima página.]
[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



veracruz

investimentos

Laudo de Incorporação
Escola de Dança e Ginástica
Biotambo Ltda.

30 de agosto de 2018

Informações iniciais

Solicitante

SMART FIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S. A. , doravante denominada Smart Fit (“Incorporadora”).

Sociedade Anônima com sede na Avenida Paulista, 1.294, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, Brasil, CEP 01310-915, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.594.978/0001-78

Regime tributário: Lucro Real

Objeto

ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA., doravante denominada Biotambo (“Incorporada”)

Sociedade de limitada com sede na Avenida Piracema, 669, Loja Coml Luc 109/142, Barueri - SP, CEP: 06460-030, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.028.915/0001-91.

CNAE: 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

Objetivo

Determinação do valor do Patrimônio Líquido da Biotambo, para fins de incorporação por Smart Fit, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nr. 6.404/76 (Lei das S/As)

Data base

O Balanço Patrimonial e os documentos suporte para determinação do valor do Patrimônio Líquido da Biotambo para fins de incorporação por Smart Fit é 31 de julho de 2018



Índice

I.	<u>PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>	4
II.	<u>SUMÁRIO EXECUTIVO</u>	5
III.	<u>INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES</u>	6
IV.	<u>INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA</u>	9
V.	<u>METODOLOGIA DE TRABALHO</u>	10
VI.	<u>CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PRINCIPAIS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL</u>	11
VII.	<u>CONCLUSÃO</u>	12
VIII.	<u>ANEXOS</u>	13



I. Princípios, Ressalvas, Limitações e Responsabilidades

1. A Vera Cruz Investimentos Ltda. (“Vera Cruz ” ou “Avaliador”) sediada na Rua Sete de Abril, 118 conj 301, São Paulo/SP, CEP: 01044-000, CNPJ 17.160.120/0001-59, foi contratada pela Smart Fit Escola de Ginastica e Dança S.A. (**“Smart Fit” ou “Adquirente”**) sediada na Avenida Paulista, 1.294, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, Brasil, CEP 01310-915, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.594.978/0001-78 para desenvolvimento de um relatório de determinação do valor do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação (“Laudo de Incorporação”) da empresa **Escola de Dança e Ginástica Biotambo Ltda. (“Biotambo” ou “Incorporada”)** com sede Avenida Piracema, 669, Loja Coml Luc 109/142, Barueri - SP, CEP: 06460-030, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.028.915/0001-91.
2. Este laudo atende as determinações dos artigos 226 e 227 da Lei nr. 6.404/76 (Lei das S/As) e foi preparado exclusivamente em português e, caso venha a ser traduzido para outro idioma, a versão em português devesse prevalecer para todos os efeitos.
3. A data base do Balanço Patrimonial e da documentação suporte utilizada referente a Biotambo é 31 de julho de 2018.
4. A determinação do valor do Patrimônio Líquido foi realizada de forma independente, sendo assim, a Vera Cruz não expressa qualquer opinião sobre os efeitos que, eventualmente, possam ser gerados para a Biotambo e/ou seus acionistas e não assume qualquer responsabilidade em relação a negociação futura de qualquer natureza sobre esta empresa.
5. Para este trabalho, a Vera Cruz não realizou qualquer exame de auditoria ou outro tipo de verificação das informações fornecidas pela administração da Biotambo em relação aos seus ativos sendo assim a Vera Cruz não se responsabiliza ou deve ser responsabilizada pela fidedignidade das mesmas.
6. As informações contidas neste relatório de determinação do valor do Patrimônio Líquido refletem as condições financeiras da Biotambo em 31 de julho de 2018 de acordo com o balanço patrimonial disponibilizado. a Vera Cruz não está obrigada, a qualquer tempo, a atualizar, revisar, reafirmar ou revogar qualquer informação contida neste laudo de incorporação, no todo ou em parte, ou a fornecer qualquer informação adicional caso ocorram alteração das informações disponibilizadas após a emissão deste laudo.
7. Os consultores da Vera Cruz envolvidos neste projeto não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo de incorporação e tampouco dela auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que os impeça de preparar o referido laudo.



II. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Patrimônio Líquido apurado da empresa Biotambo, de acordo com o Balanço Patrimonial na data base de 31 de julho de 2018, é de R\$649.796,72 (Seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado a seguir:

Escola de Dança e Ginástica Biotambo Ltda.		Data base: 31 de julho de 2018	
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	763.106,18	Fornecedores	104.510,24
Contas a receber de clientes	495.385,22	Empréstimos e financiamentos	110.206,04
Impostos a recuperar	268.319,92	Salários, provisões e contribuições sociais	153.192,23
Despesas antecipadas	9.186,65	Impostos e contribuições a recolher	61.713,94
Outras contas a receber	44.972,38	Provisão para imposto de renda e contribuição social	276.077,85
Total do ativo circulante	1.580.970,35	Parcelamento de tributos	136.335,77
		Contas a pagar	3.642,78
NÃO CIRCULANTE		Arrendamento operacional - locação de academias	66.343,68
Prejuízo fiscal e base negativa	8.162,07	Total do passivo circulante	912.022,53
Partes relacionadas	29.011,72	NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado	2.032.154,76	Empréstimos e financiamentos – LP	227.852,43
Intangível	5.908,51	Partes relacionadas - Passivo – LP	1.822.204,86
Total do ativo não circulante	2.075.237,06	Receita diferida – CP	(3.741,13)
		Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	3.072,00
		Total do passivo não circulante	2.049.388,16
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	242.737,00
		Prejuízos acumulados	452.059,72
		Patrimônio líquido atribuído aos controladores	694.796,72
		Total do patrimônio líquido	694.796,72
TOTAL DO ATIVO	3.656.207,41	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.656.207,41



III. Informação sobre os Avaliadores

Solange Pascholatti

Solange Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando nos departamentos contábil, fiscal e trabalhista, sendo especialista também na área de planejamento tributário. É associada da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócia da Pascholatti Contabilistas Associados. É formada em Ciências Contábeis pela FACESP, com pós-graduação em Controladoria pela FACESP.

Antonio Carlos Pascholatti

Antonio Carlos Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando no departamento contábil. É associado da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócio da Pascholatti Contabilistas Associados. É formado em Ciências Contábeis pela FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO, e possui participação em cursos de SESCOB para implantação do Programa de Qualidade.

Edivânia Oliveira Almeida

Edivânia Oliveira Almeida tem mais de 5 anos de experiência na área contábil, atuando no departamento contábil, com publicação de balancetes e balanços e apuração de impostos e controle de obrigações acessórias. É formada em Ciências Contábeis pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS, e possui participação em curso de Escrituração Fiscal no SENAC, de Assistente Fiscal no SESCOB, dentre outros.

III. Informação sobre os Avaliadores - Clientes Selecionados de Laudos*

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorpo- ração	Assessoria em DFs
Accor Hotels	Serviços						✘		
Bahema	Educação	✘	✘			✘			
Biocapital	Biocombustível	✘		✘	✘				
Biomin	Biotecnologia	✘		✘	✘				
Brasil/CT	TI		✘			✘			
BR Insurance	Financeiro	✘					✘		
BRQ	TI	✘	✘	✘		✘			✘
CEVA	Saúde		✘				✘		✘
Cinesystem	Entretenimento		✘				✘		
CPFL	Energia	✘							✘
Edson Queiroz	Diversos			✘	✘				
Eurofarma	Farmacêutico	✘	✘	✘					✘
Gafisa	Imobiliário	✘						✘	
Grupo GSH	Saúde		✘	✘					
J. Macedo	Diversos				✘				
Kroton	Educação	✘	✘	✘					

* Serviços prestados pela equipe da Vera Cruz Investimentos diretamente ou via outras empresas

III. Informação sobre os Avaliadores - Clientes Selecionados de Laudos*

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorpo- ração	Assessoria em DFs
Linx	TI		✘						
MacLean	Bens de Capital							✘	
Minerva	Alimentos	✘		✘	✘				✘
Omint	Saúde		✘	✘			✘		
PDG	Imobiliário	✘							
PMI	Bens de Consumo		✘	✘		✘			✘
Senior Solution	TI	✘	✘	✘					
Septodont	Saúde		✘				✘		✘
SmartFit	Entretenimento	✘							
Solví	<i>Utilities</i>		✘						
Tecsis	Bens de Capital		✘						
Tenco	Shop. Center		✘						
Tereos Int.	Açúcar e Etanol						✘		
Wagner Lennartz	Bens de Capital		✘				✘		
Walmart	Com. Varejista						✘		
Whitney	Educação	✘	✘	✘					✘

* Serviços prestados pela equipe da Vera Cruz Investimentos diretamente ou via outras empresas

IV. Informações da empresa

Informações da Empresa

a Atualização

08 de julho de 2018 às 22:53:24 - 2 meses atrás

Número de Inscrição 06.028.915/0001-91 - MATRIZ Data de Abertura 04/12/2003 - 15 anos atrás

Nome Empresarial ESCOLA DE DANÇA E GINASTICA BIOTAMBO LTDA

Atividade Econômica Primária

Código 93.13-1-00 Descrição Atividades de condicionamento físico

Atividades Econômicas Secundárias

Código 85.92-9-01 Descrição Ensino de dança

Código 86.50-0-04 Descrição Atividades de fisioterapia

Código 86.50-0-02 Descrição Atividades de profissionais da nutrição

Código 93.19-1-01 Descrição Produção e promoção de eventos esportivos

Código 59.14-6-00 Descrição Atividades de exibição cinematográfica

Código 70.20-4-00 Descrição Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Código 64.62-0-00 Descrição Holdings de instituições não-financeiras

Código 68.10-2-02 Descrição Aluguel de imóveis próprios

Código 64.63-8-00 Descrição Outras sociedades de participação, exceto holdings

Código 62.03-1-00 Descrição Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Código 77.40-3-00 Descrição Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro AV PIRACEMA Número 669 Complemento LOJA COM LUC 109/142

CEP 06.460-030 Bairro TAMBORE Município BARUERI UF SP

Endereço Eletrônico sebastiao@bioritmo.com.br Telefone (11) 3365-0800

Capital Social

R\$ 242.737,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais)

Quadro de Sócios e Administradores

Nome EDGARD GOMES CORONA Qualificação 05-Administrador

SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A 22-Sócio

ESCOLA DE NATACAO E GINASTICA BIOSWIM LTDA. 22-Sócio

Representante: EDGARD GOMES CORONA

THIAGO LIMA BORGES 05-Administrador

Situação Cadastral 04/12/2003 - 15 anos atrás

Fonte: Consulta CNPJ. Disponível em: <<https://consultacnpj.com/cnpj/escola-de-ginastica-e-danca-bioabanco-ltda-06028915000191>>. Acesso em: 30 de agosto de 2018

Registro da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.028.915/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2003
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE DANÇA E GINASTICA BIOTAMBO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAI8
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-02 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PIRACEMA	NÚMERO 669	COMPLEMENTO LOJA COM LUC 109/142	
CEP 06.460-030	BARRIO/CEP TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO sebastiao@bioritmo.com.br		TELEFONE (11) 3365-0800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fonte: Consulta CNPJ. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>. Acesso em: 30 de agosto de 2018

V. Metodologia de Avaliação

Para realização da determinação do Patrimônio Líquido da empresa Biotambo foi aplicada a seguinte metodologia de trabalho:

- 1. Obtenção do Balanço Patrimonial elaborado pelos contadores responsáveis pelas demonstrações financeiras da referida empresa;**
- 2. Obtenção dos documentos de suporte das demonstrações financeiras junto a administração da empresa para verificação da fidedignidade das informações financeiras e contábeis;**
- 3. Elaboração do laudo de incorporação conforme o Balanço Patrimonial de 31 de julho de 2018.**

Vale destacar que não fez parte do escopo deste trabalho de determinação do Patrimônio Líquido a realização de uma auditoria sobre as demonstrações financeiras.

VI. Considerações sobre as principais contas do Balanço Patrimonial

A seguir estão demonstrados o Razão Contábil das principais contas do Balanço Patrimonial de 31 de julho de 2018:

BALANÇO PATRIMONIAL - Biotambo		
Grupo	Saldo Final	NOTA EXPLICATIVA
PASSIVO		
NÃO CIRCULANTE		
PARTES RELACIONADAS	<u>1.822.204,86</u>	O valor refere-se aos adiantamentos realizados pelas empresas para fins de investimentos e capital de giro.
SMARTFIT	305.007,86	
BIOSWIM	1.516.940,14	
TOTAL PASS	256,86	

VII. Conclusão

- Conforme exames realizados na documentação suporte às demonstrações financeiras elaborada pelos contadores da empresa, análise do Balanço Patrimonial elaborado na data base deste definida e verificação dos controles e processos juntos a administração da empresa, conclui-se que o Patrimônio Líquido da Biotambo, para fins de incorporação pela Smart Fit, é de R\$649.796,72 (Seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
- Estando este laudo concluído, composto por 13 (treze) folhas impressas de um lado e 01 (um) anexo, a Vera Cruz Investimentos, empresa especializada em avaliações, coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.

SOLANGE
PASCHOLATTI:073
08131858

Assinado de forma digital por
SOLANGE
PASCHOLATTI:07308131858
Dados: 2018.08.31 11:24:48
-03'00'

Solange Pascholatti
CPF 073.081.318-58
CRC 1SP131447/O-0

EDIVANIA OLIVEIRA
ALMEIDA:3204321789
5

Assinado de forma digital por
EDIVANIA OLIVEIRA
ALMEIDA:32043217895
Dados: 2018.08.31 11:26:59 -03'00'

Edivânia Oliveira Almeida
CPF 320.432.178-95
CRC 1SP301605/O-6

ANTONIO CARLOS
PASCHOLATTI:014051
99806

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
PASCHOLATTI:01405199806
Dados: 2018.08.31 11:25:52 -03'00'

Antônio Carlos Pascholatti
CPF 014.051.998-06
CRC 1SP121230/O-9



VIII. Anexos

Anexo I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE JULHO DE 2018

ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 31 DE JULHO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

ATIVO	31/07/2018	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/07/2018
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	763	Fornecedores	105
Contas a receber de clientes	495	Empréstimos e financiamentos	110
Impostos a recuperar	268	Salários, provisões e contribuições sociais	153
Despesas antecipadas	9	Impostos e contribuições a receber	62
Outras contas a receber	45	Provisão para imposto de renda e contribuição social	276
Total do ativo circulante	1.580	Parcelamento de tributos	136
		Contas a pagar	7
NÃO CIRCULANTE		Receita diferida	(4)
Prejuízo fiscal e base negativa	8	Arrendamento operacional - locação de academias	66
Partes relacionadas	29	Total do passivo circulante	911
Depósitos judiciais	-		
Investimentos	-	NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado	2.032	Empréstimos e financiamentos	238
Intangível	6	Partes relacionadas	1.822
Total do ativo não circulante	2.075	Parcelamento de tributos	-
		Provisão para riscos civis e trabalhistas	3
		Total do passivo não circulante	2.053
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
TOTAL DO ATIVO	3.655	Capital social	243
		Reservas de lucros	448
		Total do patrimônio líquido	691
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.655

ESCOLA DE DANÇA E GINÁSTICA BIOTAMBO LTDA

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA O PERÍODO FIM DO 31 DE JULHO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

	31/07/2018
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.341
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.431)
LUCRO BRUTO	910
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	
Vendas	(323)
Gerais e administrativas	(93)
Equivalência patrimonial	(1)
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas	311
LUCRO OPERACIONAL (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	804
RESULTADO FINANCEIRO	
Receitas financeiras	3
Despesas financeiras	(24)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	783
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
Correntes	(287)
Diferidas	-
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	501


Wellington de Oliveira
CRC nº 152.998/9-0-1
Contador





veracruz
i n v e s t i m e n t o s

Contato:

(11) 3042-0245

veracruz@veracruzinvest.com.br

www.veracruzinvest.com.br



veracruz
i n v e s t i m e n t o s

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA BIOBANCO LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA BIOBANCO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itausa, Pólo “CEIC”, Parque Jabaquara, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.973/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.220.108.209, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDGARD GOMES CORONA, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 5.886.057-5 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.846.408-12, e por seu Diretor Financeiro, o Sr. THIAGO LIMA BORGES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 0782992331, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.112.605-04, ambos com endereço na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100 (“Incorporada”); e

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., companhia aberta, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.978/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.477.570, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDGARD GOMES CORONA e por seu Diretor Financeiro, o Sr. THIAGO LIMA BORGES, ambos acima qualificados (“Incorporadora”);

Incorporada e Incorporadora, doravante designadas individualmente como “Parte”, e conjuntamente como “Partes”, têm entre si justa e contratada a celebração do presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Escola de Ginástica e Dança Biobanco Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“Protocolo”), de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Protocolo tem como objetivo consubstanciar as justificativas, as cláusulas, termos e condições da operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a ser proposta para os acionistas das Partes (“Incorporação”).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICAÇÃO

2.1. A Incorporação está inserida no âmbito de uma série de medidas que vêm sendo e continuarão a ser adotadas nos próximos meses visando simplificar a estrutura societária das empresas nas quais as Partes possuem, direta ou indiretamente, participação societária, visando à consolidação das atividades operacionais do grupo e otimização de sua estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - AÇÕES ATRIBUÍDAS AOS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS E MODIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS E VANTAGENS

3.1 Direitos, votos e dividendos dos acionistas da Incorporadora. Tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento de capital da Incorporadora, não serão emitidas novas ações pela Incorporadora e, portanto, não haverá alteração nos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Incorporadora, comparativamente às vantagens políticas e patrimoniais das ações existentes antes da Incorporação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

4.1. Balanco Base. A Incorporação será realizada com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de julho de 2018, elaborado de acordo com as práticas contábeis

adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à Incorporação (“Data Base”).

4.2. Empresa de Avaliação. A seguinte empresa especializada foi nomeada e contratada para elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, em conformidade com o disposto no Artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, sujeito à aprovação dos acionistas das Partes: **VERACRUZ INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado De São Paulo, na Rua Sete de Abril, nº 118, 3º andar, conjunto 301, República, CEP 01044-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.160.120/0001-59, pelos Srs. **Solange Pascholatti**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.081.318-58 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – “CRC/SP” sob o nº 1SP131447/O-0; **Antônio Carlos Pascholatti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.051.998-06 e no CRC/SP sob o nº 1SP121230/O-9; e **Edivânia Oliveira Almeida**, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.432.178-95 e no CRC/SP sob o nº CRC 1SP301605/O-6 (“Empresa Avaliadora”).

4.3. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora preparou o laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, conforme constante do presente instrumento como Anexo I, o qual está sujeito à aprovação dos sócios das Partes em Assembleia Geral, e Reunião de Sócios e fixou o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada em **R\$13.578.277,59 (treze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** (“Laudo de Avaliação”).

4.4. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data da efetivação da Incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora.

4.5. Capital Social da Incorporadora. Uma vez aprovada a Incorporação, a versão do patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora não acarretará o aumento do capital social da Incorporadora, já que (i) a Incorporadora era titular de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada; (ii) os elementos patrimoniais representativos da participação da Incorporadora na Incorporada já estão registrados nos acervos da Incorporadora; e (iii) as quotas correspondentes, detidas pela Incorporadora na Incorporada, serão extintas, nos termos do artigo 226, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.

4.6. Capital Social da Incorporada. Como a Incorporação acarretará a extinção da Incorporada, serão canceladas todas as 7.406.137 (sete milhões, quatrocentas e seis mil, cento e trinta e sete) quotas que compõem o capital social da Incorporada.

CLÁUSULA QUINTA - TRATAMENTO DOS VALORES MOBILIÁRIOS DE UMA DAS PARTES DE TITULARIDADE DA OUTRA PARTE

5.1 Tratamento das quotas da Incorporada de titularidade da Incorporadora. As quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no momento de realização da Incorporação.

5.2 Tratamento das ações da Incorporadora de titularidade da Incorporada. A Incorporada não é titular de ações de emissão da Incorporadora.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE RETIRADA E VALOR DE REEMBOLSO

6.1. Direito de Retirada dos Sócios da Incorporada. Visto que a Incorporadora é a única sócia da Incorporada, não haverá sócio dissidente da deliberação da Incorporada que aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

6.2. Direito de Retirada dos Acionista da Incorporadora. Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas da Incorporadora não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela assembleia geral de acionistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES

7.1. Inexistência de Relação de Substituição. A Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Incorporada, tendo em vista que (i) a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, inexistindo sócios não controladores que devem migrar para a Incorporadora; (ii) as quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora.

7.2. Extinção de Quotas da Incorporada. A Incorporação acarretará a extinção da Incorporada e, por consequência, de todas as quotas de emissão da Incorporada.

7.3. Inexistência de Ações Emitidas pela Incorporadora. A Incorporação será realizada sem a emissão de novas ações pela Incorporadora.

CLÁUSULA OITAVA – RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS COMPARATIVOS

8.1 Inexigibilidade da Relação de Substituição para Fins Comparativos. Em linha com a manifestação do Colegiado da CVM no âmbito do Processo SEI 19957.011351/2017-21, em reunião de 15 de fevereiro de 2018, sobre a inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. em operação de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, as Partes entendem que não se justificam as avaliações dos patrimônios líquidos da Incorporadora e da Incorporada para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que (i) a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, inexistindo sócios não controladores que devem migrar para a Incorporadora; (ii) as quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Incorporadora; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora.

CLÁUSULA NONA - DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

9.1 Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, por força da sucessão, será incorporado ao patrimônio líquido da Incorporadora todo o ativo e passivo da Incorporada, havendo sucessão em todos os bens, direitos de uso, registros, licenças, alvarás e autorizações inerentes ao exercício de suas atividades.

9.2. Atos Societários. Serão realizadas uma Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Incorporadora e Ata de Reunião de Sócios da Incorporada para deliberar sobre a Incorporação, tudo de acordo com os termos deste Protocolo.

9.3. Demais Atos. As Partes comprometem-se a praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita implementação do estabelecido no presente Protocolo, incluindo todos os atos que se façam necessários para a transferência dos bens e obrigações para a Incorporadora.

9.4. Aprovações. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações para a proposta de Incorporação, e deverá ser submetido à apreciação dos acionistas/sócios das Partes, na forma do item 9.2. acima.

9.5. Extinção da Incorporada. Uma vez aprovada a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporada será extinta, sendo sucedida em todos os bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, sem qualquer solução de continuidade em suas atividades, nos termos do item 9.1. acima.

9.6. Sede e Filiais da Incorporada. Esclarecer que, em razão da Incorporação, a sede social e filiais da Incorporada serão absorvidas pelas filiais já existente na Incorporadora.

9.7. Impugnação da Incorporação. Nos termos do artigo 1.122 do Código Civil e do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da Incorporada ou da Incorporadora anterior à aprovação da Incorporação e por ela prejudicado poderá demandar judicialmente a anulação da Incorporação.

9.8. Prazo de Anulação. A anulação da Incorporação deverá ser demandada, (i) pelos credores da Incorporada, no prazo de até 90 (noventa) dias depois a publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas sociedades; e (ii) pelos credores da Incorporadora, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois a publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas sociedades.

9.8.1. Consumado o prazo referido na Cláusula 9.90 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.

9.10. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

9.11. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Protocolo em 6(seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de agosto de 2018.

ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA BIOBANCO LTDA.
EDGARD GOMES CORONA

ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA BIOBANCO LTDA.
THIAGO LIMA BORGES

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
EDGARD GOMES CORONA

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
THIAGO LIMA BORGES

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.
CPF:

2. _____
Nome:
RG.
CPF:

**ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA ESCOLA DE
GINÁSTICA E DANÇA BIOBANCO LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E
DANÇA S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

[Documento segue na próxima página.]
[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



veracruz
i n v e s t i m e n t o s

Laudo de Incorporação
Escola de Ginástica e Dança
Biobanco Ltda.

30 de agosto de 2018

Informações iniciais

Solicitante

SMART FIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S. A. , doravante denominada Smart Fit (“Incorporadora”).

Sociedade Anônima com sede na Avenida Paulista, 1.294, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, Brasil, CEP 01310-915, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.594.978/0001-78

Regime tributário: Lucro Real

Objeto

ESCOLA DE GINASTICA E DANCA BIOBANCO LTDA., doravante denominada Biobanco (“Incorporada”)

Sociedade de limitada com sede na Rua Ururai, 111, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP: 03084-010, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.594.973/0001-45.

CNAE: 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

Objetivo

Determinação do valor do Patrimônio Líquido da Biobanco, para fins de incorporação por Smart Fit, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nr. 6.404/76 (Lei das S/As)

Data base

O Balanço Patrimonial e os documentos suporte para determinação do valor do Patrimônio Líquido da Biobanco para fins de incorporação por Smart Fit é 31 de julho de 2018



Índice

I.	<u>PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>	4
II.	<u>SUMÁRIO EXECUTIVO</u>	5
III.	<u>INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES</u>	6
IV.	<u>INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA</u>	9
V.	<u>METODOLOGIA DE TRABALHO</u>	10
VI.	<u>CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PRINCIPAIS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL</u>	11
VII.	<u>CONCLUSÃO</u>	12
VIII.	<u>ANEXOS</u>	13



I. Princípios, Ressalvas, Limitações e Responsabilidades

1. A Vera Cruz Investimentos Ltda. (“Vera Cruz ” ou “Avaliador”) sediada na Rua Sete de Abril, 118 conj 301, São Paulo/SP, CEP: 01044-000, CNPJ 17.160.120/0001-59, foi contratada pela Smart Fit Escola de Ginastica e Dança S.A. (“**Smart Fit**” ou “**Adquirente**”) sediada na Avenida Paulista, 1.294, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, Brasil, CEP 01310-915, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.594.978/0001-78 para desenvolvimento de um relatório de determinação do valor do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação (“Laudo de Incorporação”) da empresa **Escola de Ginástica e Dança Biobanco Ltda. (“Biobanco” ou “Incorporada”)** com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itaúsa Polo CEIC, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.594.973/0001-45.
2. Este laudo atende as determinações dos artigos 226 e 227 da Lei nr. 6.404/76 (Lei das S/As) e foi preparado exclusivamente em português e, caso venha a ser traduzido para outro idioma, a versão em português devesse prevalecer para todos os efeitos.
3. A data base do Balanço Patrimonial e da documentação suporte utilizada referente a Biobanco é 31 de julho de 2018.
4. A determinação do valor do Patrimônio Líquido foi realizada de forma independente, sendo assim, a Vera Cruz não expressa qualquer opinião sobre os efeitos que, eventualmente, possam ser gerados para a Biobanco e/ou seus acionistas e não assume qualquer responsabilidade em relação a negociação futura de qualquer natureza sobre esta empresa.
5. Para este trabalho, a Vera Cruz não realizou qualquer exame de auditoria ou outro tipo de verificação das informações fornecidas pela administração da Biobanco em relação aos seus ativos sendo assim a Vera Cruz não se responsabiliza ou deve ser responsabilizada pela fidedignidade das mesmas.
6. As informações contidas neste relatório de determinação do valor do Patrimônio Líquido refletem as condições financeiras da Biobanco em 31 de julho de 2018 de acordo com o balanço patrimonial disponibilizado. a Vera Cruz não está obrigada, a qualquer tempo, a atualizar, revisar, reafirmar ou revogar qualquer informação contida neste laudo de incorporação, no todo ou em parte, ou a fornecer qualquer informação adicional caso ocorram alteração das informações disponibilizadas após a emissão deste laudo.
7. Os consultores da Vera Cruz envolvidos neste projeto não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo de incorporação e tampouco dela auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que os impeça de preparar o referido laudo.



II. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Patrimônio Líquido apurado da empresa Biobanco, de acordo com o Balanço Patrimonial na data base de 31 de julho de 2018, é de R\$13.578.277,59 (Treze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrado a seguir:

Escola de Ginástica e Dança Biobanco Ltda.		Data base: 31 de julho de 2018	
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	11.061.225,81	Fornecedores	33.392,63
Contas a receber de clientes	292.442,98	Empréstimos e financiamentos	(0,29)
Impostos a recuperar	661.222,23	Salários, provisões e contribuições sociais	208.255,11
Despesas antecipadas	7.733,03	Impostos e contribuições a recolher	92.455,72
Outras contas a receber	29.823,41	Provisão para imposto de renda e contribuição social	713.746,56
Total do ativo circulante	12.052.447,46	Parcelamento de tributos	146.439,02
		Contas a pagar	248,60
NÃO CIRCULANTE		Total do passivo circulante	1.194.537,35
Partes relacionadas	1.052.682,43	NÃO CIRCULANTE	
Investimentos	1,00	Partes relacionadas - Passivo - LP	878.269,23
Imobilizado	2.515.286,05	Receita diferida - CP	(25.948,85)
Intangível	4.718,38	Total do passivo não circulante	852.320,38
Total do ativo não circulante	3.572.687,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	7.406.138,00
		Reservas de lucros	4.685.827,69
		Prejuízos acumulados	1.486.311,90
		Patrimônio líquido atribuído aos controladores	13.578.277,59
		Total do patrimônio líquido	13.578.277,59
TOTAL DO ATIVO	15.625.135,32	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.625.135,32



III. Informação sobre os Avaliadores

Solange Pascholatti

Solange Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando nos departamentos contábil, fiscal e trabalhista, sendo especialista também na área de planejamento tributário. É associada da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócia da Pascholatti Contabilistas Associados. É formada em Ciências Contábeis pela FACESP, com pós-graduação em Controladoria pela FACESP.

Antonio Carlos Pascholatti

Antonio Carlos Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando no departamento contábil. É associado da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócio da Pascholatti Contabilistas Associados. É formado em Ciências Contábeis pela FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO, e possui participação em cursos de SESCOOP para implantação do Programa de Qualidade.

Edivânia Oliveira Almeida

Edivânia Oliveira Almeida tem mais de 5 anos de experiência na área contábil, atuando no departamento contábil, com publicação de balancetes e balanços e apuração de impostos e controle de obrigações acessórias. É formada em Ciências Contábeis pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS, e possui participação em curso de Escrituração Fiscal no SENAC, de Assistente Fiscal no SESCOOP, dentre outros.

III. Informação sobre os Avaliadores - Clientes Selecionados de Laudos*

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorpo- ração	Assessoria em DFs
Accor Hotels	Serviços						✘		
Bahema	Educação	✘	✘			✘			
Biocapital	Biocombustível	✘		✘	✘				
Biomin	Biotecnologia	✘		✘	✘				
Brasil/CT	TI		✘			✘			
BR Insurance	Financeiro	✘					✘		
BRQ	TI	✘	✘	✘		✘			✘
CEVA	Saúde		✘				✘		✘
Cinesystem	Entretenimento		✘				✘		
CPFL	Energia	✘							✘
Edson Queiroz	Diversos			✘	✘				
Eurofarma	Farmacêutico	✘	✘	✘					✘
Gafisa	Imobiliário	✘						✘	
Grupo GSH	Saúde		✘	✘					
J. Macedo	Diversos				✘				
Kroton	Educação	✘	✘	✘					

* Serviços prestados pela equipe da Vera Cruz Investimentos diretamente ou via outras empresas

III. Informação sobre os Avaliadores - Clientes Selecionados de Laudos*

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorpo- ração	Assessoria em DFs
Linx	TI		✘						
MacLean	Bens de Capital							✘	
Minerva	Alimentos	✘		✘	✘				✘
Omint	Saúde		✘	✘			✘		
PDG	Imobiliário	✘							
PMI	Bens de Consumo		✘	✘		✘			✘
Senior Solution	TI	✘	✘	✘					
Septodont	Saúde		✘				✘		✘
SmartFit	Entretenimento	✘							
Solvi	<i>Utilities</i>		✘						
Tecsis	Bens de Capital		✘						
Tenco	Shop. Center		✘						
Tereos Int.	Açúcar e Etanol						✘		
Wagner Lennartz	Bens de Capital		✘				✘		
Walmart	Com. Varejista						✘		
Whitney	Educação	✘	✘	✘					✘

* Serviços prestados pela equipe da Vera Cruz Investimentos diretamente ou via outras empresas

IV. Informações da empresa

Informações da Empresa

Última Atualização

24 de agosto de 2018 às 20:07:02 - 6 dias atrás

Número de Inscrição 07.594.973/0003-07 - FILIAL Data de Abertura 18/12/2008 - 10 anos atrás

Nome Empresarial

ESCOLA DE GINASTICA E DANCA BIOBANCO LTDA

Atividade Econômica Primária

Código 93.13-1-00 Descrição Atividades de condicionamento físico

Atividades Econômicas Secundárias

Código	Descrição
85.92-9-01	Ensino de dança
86.50-0-04	Atividades de fisioterapia
86.50-0-02	Atividades de profissionais da nutrição
93.19-1-01	Produção e promoção de eventos esportivos
59.14-6-00	Atividades de exibição cinematográfica
70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
64.62-0-00	Holdings de instituições não-financeiras
68.10-2-02	Aluguel de imóveis próprios
64.63-8-00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
77.40-3-00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
62.03-1-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro AV DO ESTADO Número 5553 Complemento POLO CTO

CEP 03.105-000 Bairro MOOCA Município SAO PAULO UF SP

Endereço Eletrônico apcont@superig.com.br Telefone (11) 3365-0800

Capital Social

R\$ 7.406.138,00 (sete milhões quatrocentos e seis mil e cento e trinta e oito reais)

Quadro de Sócios e Administradores

Nome	Qualificação
EDGARD GOMES CORONA	49-Sócio-Administrador
SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A	22-Sócio
DIOGO FERRAZ DE ANDRADE CORONA	05-Administrador
THIAGO LIMA BORGES	05-Administrador

Situação Cadastral ATIVA Data da Situação Cadastral 18/12/2008 - 10 anos atrás

Fonte: Consulta CNPJ. Disponível em: < <https://consultacnpj.com/cnpj/escola-de-ginastica-e-danca-biobanco-ltda-07594973000307> >. Acesso em: 30 de agosto de 2018

Registro da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.594.973/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/08/2006	
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE GINASTICA E DANCA BIOBANCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTALE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 83.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA		NÚMERO 100	COMPLEMENTO TORR ITAUBA POLO CEIC
CEP 04.544-902	BARRIO/ESTRADA PARQUE JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fonte: Consulta CNPJ. Disponível em: < http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp >. Acesso em: 30 de agosto de 2018

V. Metodologia de Avaliação

Para realização da determinação do Patrimônio Líquido da empresa Biobanco foi aplicada a seguinte metodologia de trabalho:

- 1. Obtenção do Balanço Patrimonial elaborado pelos contadores responsáveis pelas demonstrações financeiras da referida empresa;**
- 2. Obtenção dos documentos de suporte das demonstrações financeiras junto a administração da empresa para verificação da fidedignidade das informações financeiras e contábeis;**
- 3. Elaboração do laudo de incorporação conforme o Balanço Patrimonial de 31 de julho de 2018.**

Vale destacar que não fez parte do escopo deste trabalho de determinação do Patrimônio Líquido a realização de uma auditoria sobre as demonstrações financeiras.

VI. Considerações sobre as principais contas do Balanço Patrimonial

A seguir estão demonstrados o Razão Contábil das principais contas do Balanço Patrimonial de 31 de julho de 2018:

BALANÇO PATRIMONIAL - Biobanco		
Grupo	Saldo Final	NOTA EXPLICATIVA
ATIVO		
NÃO CIRCULANTE		
PARTES RELACIONADAS	<u>1.052.682,44</u>	O valor refere-se a um mútuo realizado para a empresa XV Sports.
XV SPORTS	1.052.682,44	

VII. Conclusão

- Conforme exames realizados na documentação suporte às demonstrações financeiras elaborada pelos contadores da empresa, análise do Balanço Patrimonial elaborado na data base deste definida e verificação dos controles e processos juntos a administração da empresa, conclui-se que o Patrimônio Líquido da Biobanco, para fins de incorporação pela Smart Fit, é de R\$13.578.277,59 (Treze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
- Estando este laudo concluído, composto por 13 (treze) folhas impressas de um lado e 01 (um) anexo, a Vera Cruz Investimentos, empresa especializada em avaliações, coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.

SOLANGE
PASCHOLATTI:07
308131858

Assinado de forma digital por
SOLANGE
PASCHOLATTI:07308131858
Dados: 2018.08.31 12:00:47
-03'00'

Solange Pascholatti
CPF 073.081.318-58
CRC 1SP131447/O-0

EDIVANIA OLIVEIRA
ALMEIDA:32043217895

Assinado de forma digital por
EDIVANIA OLIVEIRA
ALMEIDA:32043217895
Dados: 2018.08.31 12:01:44 -03'00'

Edivânia Oliveira Almeida
CPF 320.432.178-95
CRC 1SP301605/O-6

ANTONIO CARLOS
PASCHOLATTI:0140
5199806

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
PASCHOLATTI:01405199806
Dados: 2018.08.31 12:01:13
-03'00'

Antônio Carlos Pascholatti
CPF 014.051.998-06
CRC 1SP121230/O-9



VIII. Anexos

Anexo I. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE JULHO DE 2018

ESCOLA DE GINASTICA E DANCA BIODANCO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 31 DE JULHO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

ATIVO	31/07/2018	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/07/2018
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	11.061	Fornecedores	33
Contas a receber de clientes	292	Empréstimos e financiamentos	-
Impostos a recuperar	661	Salários, provisões e contribuições sociais	209
Despesas antecipadas	8	Impostos e contribuições a recolher	92
Outras contas a receber	30	Provisão para imposto de renda e contribuição social	714
Total do ativo circulante	12.052	Parcelamento de tributos	146
		Contas a pagar	-
NÃO CIRCULANTE		Rescata oferta	(24)
Projetos fiscais e base negativa	-	Arrendamento operacional - locação de academias	-
Partes relacionadas	1.053	Total do passivo circulante	1.169
Depósitos judiciais	-		
Investimentos	-	NÃO CIRCULANTE	
Indevidado	2.515	Empréstimos e financiamentos	-
Intangível	5	Partes relacionadas	878
Total do ativo não circulante	3.573	Parcelamento de tributos	-
		Provisão para riscos óveis e trabalhistas	-
		Total do passivo não circulante	878
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	7.406
		Reservas de lucros	6.172
		Total do patrimônio líquido	13.578
TOTAL DO ATIVO	15.625	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.625

ESCOLA DE GINASTICA E DANCA BIODANCO LTDA

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA O PERÍODO FIM DO EM 31 DE JULHO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

	31/07/2018
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.149
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.822)
LUCRO BRUTO	2.327
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	
Vendas	(315)
Gerais e administrativas	(91)
Equivalência patrimonial	-
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas	74
LUCRO OPERACIONAL (PRELÍZIO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	1.995
RESULTADO FINANCEIRO	
Receitas financeiras	368
Despesas financeiras	(64)
LUCRO (PRELÍZIO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.299
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
Correntes	(812)
Diferidos	-
LUCRO (PRELÍZIO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.487


Wellington da Oliveira
CRC nº 154.288.891/0-6
Contador





veracruz
i n v e s t i m e n t o s

Contato:

(11) 3042-0245

veracruz@veracruzinvest.com.br

www.veracruzinvest.com.br



veracruz
i n v e s t i m e n t o s